

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0000563/2023-34

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0000563/2023-34	NAR Tiradentes		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÃ	VEL PELA INTERVENÇÂ	O AMBIENTAL		
Nome: Hertran Transportes Ltda ME	CPF/CNPJ: 41.662.677/0001-72			
Endereço: Rodovia MG-260, km 60 – zor	Bairro: Zona rural			
Município: Cláudio UF: MG		CEP: 35530-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Heber Roberval de Souza	CPF/CNPJ: 103.991.356-34			
Endereço: Rua Beija Flor, 40	Bairro: Dona Lôde			
Município: Cláudio	UF: MG	CEP: 35530-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Água Preta	Área Total (ha): 01,0110			
Registro nº: 2986 do Livro 3h, folha 181, da Comarca de Cláudio/MG		Área Total RL (ha): 00,5837		
Município/Distrito: Cláudio		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): 538727/7743489	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116605-78B1.1D7D.EB16.40C7.8DE2.1FEE.1C81.45EC				

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1100	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	0,1100

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	0,1100	-	-	-
Total:	0,1100		-	-

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
_	_	-	_

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8

Data da Vistoria: 23/06/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/02/2024

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Tipo de intervenção Datum		Coord	denada Planta (UTM)
-			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	538727	7743489

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos, de modo a evitar a contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas	Durante a intervenção e operação
2	Acondicionamento e manuseio adequado de óleos e graxas, não os deixando expostos	Durante a intervenção e operação
3	Separação do lixo gerado pelo empreendimento, dando a devida destinação aos recicláveis e destinação final de lixo não reciclável para o serviço público de coleta	Durante a intervenção e operação

4	Mineração longe dos taludes do curso d'água, não permitindo o posicionamento dos equipamentos de sucção voltados para as margens dos corpos d'água, para evitar o desbarrancamento e carreamento desnecessário de parcelas de solo e de mata ciliar	Durante a intervenção e operação
5	Instalação de caixa de sedimentação para água de retorno ao rio e realização da limpeza da mesma periodicamente	Durante a intervenção e operação
6	Instalação de dispositivos de condução da água de retorno para as caixas de sedimentação	Durante a intervenção e operação
7	Lançamento da água de retorno diretamente sobre a lâmina d'água do rio, evitando seu escorrimento pelo talude e, consequentemente, evitando erosão	Durante a intervenção e operação
8	Trânsito de máquinas e caminhões somente dentro da área autorizada para intervenção ambiental em APP, evitando o trânsito entre um ponto e outro de extração	Durante a intervenção e operação
9	Tratamento de efluente sanitário	Durante a intervenção e operação
10	Proteção à fauna local, não permitindo a caça em qualquer época e não colocando alimentos à disposição, e nem mesmo a pesca em época proibida e/ou praticada inadequadamente	Durante a intervenção e operação

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

- Manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos, de modo a evitar a contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas;
- Acondicionamento e manuseio adequado de óleos e graxas, não os deixando expostos;
- Separação do lixo gerado pelo empreendimento, dando a devida destinação aos recicláveis e destinação final de lixo não reciclável para o serviço público de coleta;
- Mineração longe dos taludes do curso d'água, não permitindo o posicionamento dos equipamentos de sucção voltados para as margens dos corpos d'água, para evitar o desbarrancamento e carreamento desnecessário de parcelas de solo e de mata ciliar;
- Instalação de caixa de sedimentação para água de retorno ao rio e realização da limpeza da mesma periodicamente;
- Instalação de dispositivos de condução da água de retorno para as caixas de sedimentação;
- Lançamento da água de retorno diretamente sobre a lâmina d'água do rio, evitando seu escorrimento pelo talude e, consequentemente, evitando erosão;
- Trânsito de máquinas e caminhões somente dentro da área autorizada para intervenção ambiental em APP, evitando o trânsito entre um ponto e outro de extração, e;
- Proteção à fauna local, não permitindo a caça em qualquer época e não colocando alimentos à disposição, e nem mesmo a pesca em época proibida e/ou praticada inadequadamente.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 19/02/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **82258674** e o código CRC **A57AC87C**.